



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 07 DE AGOSTO DE 1996.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO REALIZAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio para prestação de Mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições.

PARÁGRAFO 1º - O presente convênio de prestação de Mútua Colaboração é firmado mediante cláusulas e condições da minuta de convênio, que faz parte integrante da presente Lei Municipal.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 07 de agosto de 1996.

Ant. Efetuada a publicação
Em 07/08/96


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal